



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Xanxerê
1ª Vara Cível

Autos nº 0300358-41.2016.8.24.0080

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Irotec Industrial Ltda

Réu: Clam Industria e Comercio Ltda

R.h.

Há pedido de recuperação judicial feito pela requerida, em 01/05/2016 (autos n. 0301371-75.2016.8.24.0080), cujo processamento aguarda deliberação após perícia determinada naqueles autos. Se deferido o processamento, determinará a suspensão dos processos de conhecimento e de execução movidos contra a recuperanda. Ademais, processada a Recuperação, será etapa precedente a eventual decretação de falência.

Por isto, determino a suspensão do feito até deliberação nos autos da Recuperação Judicial. Proferida decisão sobre o processamento da Recuperação, o que deve ser certificado nos autos, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 10 dias.

Intimem-se.

Xanxerê (SC), 25 de outubro de 2016.

Surami Juliana dos Santos Heerd
Juíza de Direito